

FORMAÇÃO DO GUIA DE TURISMO NO BRASIL

Ana Lucia Olegario Saraiva

RESUMO: O estudo objetiva analisar o processo formativo do profissional Guia de Turismo no Brasil. Sua relevância está em compreender como ocorre a formação deste profissional, o que permitirá apresentar o cenário a cerca da formação técnica em guia de turismo no país. Trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório e como procedimentos foi realizada uma pesquisa bibliográfica buscando referenciais sobre o guia de turismo e uma pesquisa documental sobre a legislação da educação profissional e tecnológica. Além disso, foi realizado um levantamento a cerca dos guias de turismo regulamentados no país, aptos para o mercado de trabalho. A investigação proporcionou a compreensão da formação do guia de turismo no Brasil, como curso técnico de nível médio, inserido no eixo de Turismo Hospitalidade e Lazer, que seguem as Diretrizes da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio.

Palavras-chave: Guia de turismo; Formação; Atuação.

ABSTRACT: The study aims to analyze the professional training process Tour Guide in Brazil. Its relevance lies in understanding how this formation occurs, which will present the scenario about the technical training tour guide in the country. This is an exploratory research and procedures as a literature search looking for references on the tour guide and documentary research on the law of vocational and technological education was held. In addition, a survey was conducted about regulated tour guides in the country, prepared for the labor market. The research provided an understanding of the formation of the tour guide in Brazil, as mid-level technical course, inserted the shaft of Tourism Hospitality and Leisure, which follow the guidelines of the Education and Vocational High School Technical.

Keywords: Tour Guide; Educational Itinerary; Jobs.

INTRODUÇÃO

O Guia de Turismo é o profissional responsável pelo acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas. No Brasil é a única categoria, entre os profissionais de turismo, que tem a profissão reconhecida desde 1986. É também regida por um Código de Ética Profissional.

Diante disso, a formação deste profissional deve ser tratada com importância, pois na cadeia de turismo, o guia exerce uma função polivalente na execução do processo que passa produto turístico (TRIGO, 1991). Para tanto, o presente trabalho tem como objetivo analisar a formação do profissional Guia de Turismo no Brasil.

A relevância do estudo está em compreender como ocorre a formação deste profissional, permitindo apresentar o cenário a cerca da formação técnica em guia de turismo no país.

Com relação aos aspectos metodológicos, trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório (GIL, 2008), pois observou-se a necessidade de ampliar a compreensão sobre o guia de turismo e sua formação. Como procedimentos foi realizada uma pesquisa bibliográfica buscando referenciais sobre o guia de turismo e uma pesquisa documental sobre a legislação da educação profissional e tecnológica. Além disso, foi realizado um levantamento a cerca dos profissionais regulamentados no país, aptos para o mercado de trabalho.

O artigo está organizado em quatro partes. Na primeira parte são apresentadas as atribuições e habilitações profissionais do guia de turismo. Na segunda parte descreve-se a formação do guia de turismo, considerando as legislações vigentes no Brasil. Na terceira parte são apresentados os dados pesquisados referentes aos profissionais regulamentados e cadastrados no Brasil. Finalmente, são traçadas as considerações a cerca dos resultados obtidos no estudo.

AS TRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS DO GUIA DE TURISMO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

O Guia de Turismo no Brasil é o profissional responsável pelo acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

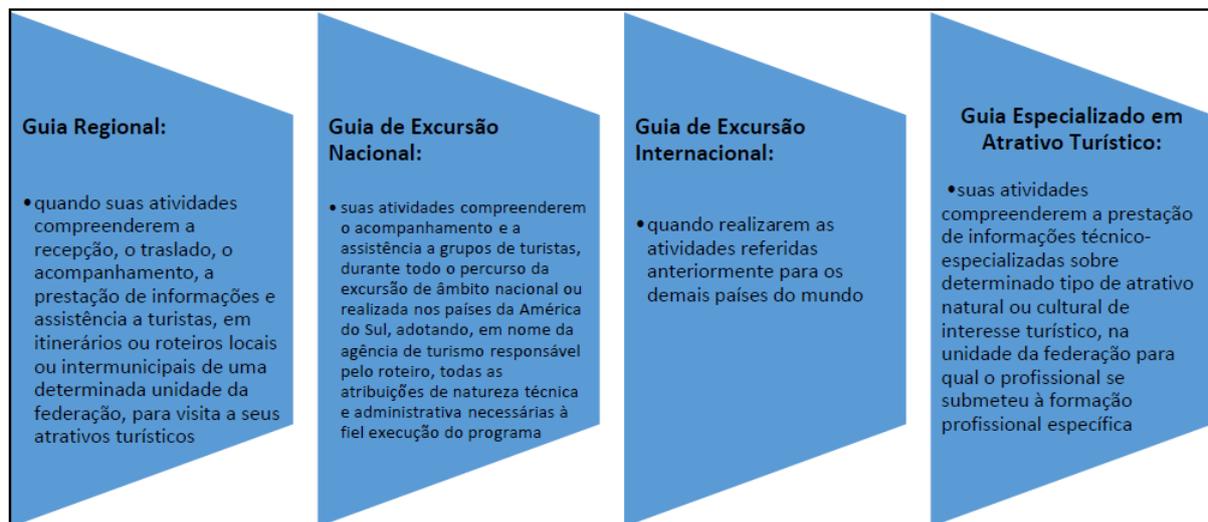
Chimenti e Tavares (2007) afirmam que o Guia de Turismo é o principal elo de ligação entre o turista e os demais fornecedores de serviços turísticos, além da agência onde comprou o pacote turístico: operadoras, meios de hospedagem, transportadoras, serviços de restauração, atrativos e comércio em geral. Neste sentido, Brito (2013) corrobora afirmando que o guia de turismo estabelece relações complexas com muitos destes, destacando a área do turismo cultural e paisagístico, pois cria o que chama de uma ponte entre o turista e o patrimônio natural e cultural.

Este profissional pode atuar em órgãos de turismo em empresas públicas, privadas e do terceiro setor, operadoras e agências de turismo e de viagens, companhias aéreas, parques, entre outros. Também pode atuar de forma autônoma.

É única categoria, entre os profissionais de turismo, que tem a profissão reconhecida desde 1986, sendo regulamentada pela Lei nº. 8.623/93, de 28 de Janeiro de 1993 (BRASIL, 1993a), no Decreto n.º 946/93, de 1º de outubro de 1993 (BRASIL, 1993b) e mais recentemente pela Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014 (BRASIL, 2014), que estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo. É também regida por um Código de Ética Profissional, estabelecido pela Federação Nacional dos Guias de Turismo (FENAGTUR, 2014).

De acordo com a comprovação da especialidade de sua a formação profissional e das atividades desempenhadas, os guias de turismo serão cadastrados em uma ou mais das seguintes categorias, de acordo com a legislação em vigor no Brasil, conforme Figura 01.

FIGURA 01: Categorias de Guia de Turismo no Brasil



Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

As atribuições do guia de turismo são descritas pela Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014 (BRASIL, 2014), no artigo 9º:

- Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro do território nacional;
- Acompanhar ao exterior pessoas ou grupos organizados no Brasil;
- Promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarques e desembarques aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários;
- Quando possível, acessar todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal;
- Esclarecer aos turistas os serviços que prestará e os valores correspondentes, sendo vedada a cobrança de comissão como condição para levá-los a estabelecimentos comerciais.

Para exercer a função de guia de turismo faz-se necessária a realização de um curso de formação profissional de nível técnico e da efetivação do cadastro no Ministério do Turismo, junto ao Sistema de Cadastro de Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais na Área de Turismo - Cadastur, (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2015), sendo necessária a apresentação do certificado ou diploma de conclusão de curso específico de Guia de Turismo. O Guia de Turismo pode atuar por meio de contrato de prestação de serviço na qualidade de funcionário de agência de turismo ou transportadora turística cadastradas junto ao Ministério do Turismo, ou firmado diretamente com o consumidor final, conforme o caso.

O Cadastramento junto ao Cadastur é realizado junto ao sítio eletrônico ou pessoalmente, junto ao órgão delegado de turismo da respectiva unidade federativa na qual o interessado residir, para os casos de cadastro como excursão nacional e/ou internacional; ou na qual prestará serviços, quando se tratar de cadastro como Guia Regional e/ou Especializado em Atrativo Turístico, respeitando-se, em todos os casos, as normas editadas pelo Ministério do Turismo, relativas ao cadastro dos prestadores de serviços turísticos. Para o cadastro, o interessado deverá cumprir, além das exigências previstas em ato próprio do Ministério do Turismo, os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro habilitado para o exercício da atividade profissional;
- II. Ser estrangeiro residente no Brasil, com ensino médio ou equiparado concluído e habilitado para o exercício da atividade profissional no País;
- III. Ser maior de dezoito anos;
- IV. Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais, quando for o caso;
- V. Ser reservista e estar em dia com as obrigações militares, no caso de requerente do sexo masculino menor de 45 anos, quando for caso;
- VI. Ter concluído curso técnico de formação profissional de guia de turismo, em instituição reconhecida pelos órgãos competentes de ensino, na categoria para a qual estiver solicitando o cadastramento;
- VII. Apresentar, no momento da renovação do cadastro, cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição sindical, correspondentes ao período de validade da credencial a ser renovada;
- VIII. Apresentar uma foto 3x4 recente e com plano de fundo contrastando com a roupa e a cor da pele;
- IX. No caso de estrangeiro residente no país e habilitado para o exercício da atividade profissional, apresentar o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) expedido pela Polícia Federal;
- X. Apresentar comprovante de residência; e
- XI. Apresentar cópia de diploma de curso de idioma, ou comprovante de exame de proficiência ou atestado de fluência, em pelo menos uma língua estrangeira para os que pretendam o cadastramento na categoria de guia de turismo excursão internacional, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pela autoridade competente.

A Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2016, p. 1) também trás a descrição sumária da atividade do guia de turismo: “[...] executam roteiro turístico, transmitem informações, atendem passageiros, organizam as atividades do dia, realizam tarefas burocráticas e desenvolvem itinerários e roteiros de visitas”.

Com relação às características do trabalho de guia de turismo, de acordo com a CBO, os guias trabalham predominantemente em empresas de turismo e

órgãos governamentais de fomento ao turismo, nas esferas municipal, estadual e municipal. Atuam de forma individual, sob supervisão ocasional, em diversos tipos de ambientes - fechado, em veículos e a céu aberto e, geralmente, durante o dia. No desempenho das atividades estão sujeitos à situações estressantes.

A FORMAÇÃO DO GUIA DE TURISMO

No Brasil, a Educação Profissional e Tecnológica, nos termos da Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 1996), a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), alterada pela Lei nº 11.741/2008 (BRASIL, 2008), abrange os cursos de: Formação inicial e continuada ou qualificação profissional; Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação.

Para o presente estudo, serão abordadas as diretrizes curriculares para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, em que o curso de Guia de Turismo está inserido.

Em 20 de setembro de 2012, a Resolução nº 6 (BRASIL, 2012) definiu as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM). A diretriz é o conjunto articulado de princípios e critérios a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas instituições de ensino públicas e privadas, na organização e no planejamento, desenvolvimento e avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive fazendo uso da certificação profissional de cursos.

Todos esses cursos e programas poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Considera-se itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos. A concepção de um itinerário formativo permite a “[...] construção de um leque de alternativas de formação dentro de um determinado eixo tecnológico possibilitando ao educando o desenho do itinerário formativo que melhor corresponda às suas expectativas” (SILVA, 2009, p. 39).

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, articula-se com o Ensino Médio e suas diferentes modalidades, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e com as dimensões do trabalho, da tecnologia, da ciência e da cultura.

São princípios norteadores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), de acordo com as Diretrizes Curriculares para Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

- I. Relação e articulação entre a formação desenvolvida no Ensino Médio e a preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à formação integral do estudante;
- II. Respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do desenvolvimento para a vida social e profissional;
- III. Trabalho assumido como princípio educativo, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta político-pedagógica e do desenvolvimento curricular;
- IV. Articulação da Educação Básica com a Educação Profissional e Tecnológica, na perspectiva da integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico;
- V. Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem;
- VI. Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
- VII - interdisciplinaridade assegurada no currículo e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular;
- VII. Contextualização, flexibilidade e interdisciplinaridade na utilização de estratégias educacionais favoráveis à compreensão de significados e à integração entre a teoria e a vivência da prática profissional, envolvendo as múltiplas dimensões do eixo tecnológico do curso e das ciências e tecnologias a ele vinculadas;

- VIII. Articulação com o desenvolvimento socioeconômico-ambiental dos territórios onde os cursos ocorrem, devendo observar os arranjos socioprodutivos e suas demandas locais, tanto no meio urbano quanto no campo;
- IX. Reconhecimento dos sujeitos e suas diversidades, considerando, entre outras, as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, as pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade;
- X. Reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais, assim como dos povos indígenas, quilombolas e populações do campo;
- XI. Reconhecimento das diversidades das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes, as quais estabelecem novos paradigmas;
- XII. Autonomia da instituição educacional na concepção, elaboração, execução, avaliação e revisão do seu projeto político-pedagógico, construído como instrumento de trabalho da comunidade escolar, respeitadas a legislação e normas educacionais, estas Diretrizes Curriculares Nacionais e outras complementares de cada sistema de ensino;
- XIII. Flexibilidade na construção de itinerários formativos diversificados e atualizados, segundo interesses dos sujeitos e possibilidades das instituições educacionais, nos termos dos respectivos projetos político-pedagógicos;
- XIV. Identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso, que contemplem conhecimentos, competências e saberes profissionais requeridos pela natureza do trabalho, pelo desenvolvimento tecnológico e pelas demandas sociais, econômicas e ambientais;
- XV. Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados, incluindo, por exemplo, os arranjos de desenvolvimento da educação, visando à melhoria dos indicadores educacionais dos territórios em que os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio forem realizados;
- XVI. Respeito ao princípio constitucional e legal do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida nas formas articulada e subsequente ao Ensino Médio, podendo a primeira ser integrada ou concomitante a essa etapa da Educação Básica:

- a) Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;
- b) Concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições de ensino;
- c) Concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado.

A subsequente, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

A oferta de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em instituições públicas e privadas, em quaisquer das formas, deve ser precedida da devida autorização pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino. As bases para o planejamento de cursos e programas de Educação Profissional, segundo itinerários formativos, por parte das instituições de Educação Profissional e Tecnológica são os Catálogos Nacionais de Cursos (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015) mantidos pelos órgãos próprios do Ministério da Educação (MEC) e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Assim há a organização e sistematização da oferta de cursos tecnológicos, técnicos e de formação inicial e continuada no país, a fim de padronizar a nomenclatura dos cursos, conteúdos e carga horária mínima para a oferta dos cursos em nível nacional. A Figura 02 apresenta os Eixos Tecnológicos definidos para compor os Catálogos de Cursos:

FIGURA 02: Eixos Tecnológicos

REFERENCIAL	EIXO TECNOLÓGICO
1	Ambiente e Saúde
2	Controle e Processos Industriais
3	Desenvolvimento Educacional e Social
4	Gestão e Negócios
5	Informação e Comunicação
6	Infraestrutura
7	Militar
8	Produção Alimentícia
9	Produção Cultural e Design
10	Produção Industrial
11	Recursos Naturais
12	Segurança
13	Turismo, Hospitalidade e Lazer

Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

A estruturação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, orientada pela concepção de eixo tecnológico, implica considerar:

- A matriz tecnológica (métodos, técnicas, ferramentas e outros elementos das tecnologias relativas aos cursos),
- O núcleo politécnico comum correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso (fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam as tecnologias e a contextualização do mesmo no sistema de produção social);
- Os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagens e códigos, ciências humanas, matemática e ciências da natureza, vinculados à Educação Básica deverão permear o currículo dos cursos técnicos de nível médio, de acordo com as especificidades dos mesmos, como elementos essenciais para a formação e o desenvolvimento profissional do cidadão;
- A pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdos, articulados do ponto de vista do trabalho assumido como princípio educativo, contemplando as necessárias bases conceituais e metodológicas;

- A atualização permanente dos cursos e currículos, estruturados em ampla base de dados, pesquisas e outras fontes de informação pertinentes.

O eixo tecnológico do Turismo Hospitalidade e Lazer compreende as tecnologias relacionadas aos processos de recepção, viagens, eventos, serviços de alimentação, bebidas, entretenimento e interação. Abrange os processos tecnológicos de planejamento, organização, operação e avaliação de produtos e serviços inerentes ao turismo, hospitalidade e lazer.

Já as atividades compreendidas neste eixo referem-se ao lazer, relações sociais, turismo, eventos e gastronomia, integradas ao contexto das relações humanas em diferentes espaços geográficos e dimensões socioculturais, econômicas e ambientais. Como elementos comuns do eixo estão: a pesquisa, disseminação e consolidação da cultura, ética, relações interpessoais, domínio de línguas estrangeiras, prospecção mercadológica, marketing e coordenação de equipes. De acordo com o catálogo, a organização curricular dos cursos deve tratar com ênfase os aspectos de ética, educação ambiental, normas técnicas e de segurança, historicidade, empreendedorismo, redação técnica, e a capacidade de trabalhar em equipes, com iniciativa, criatividade e sociabilidade.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015) elaborado em 2012, contempla 220 cursos, divididos em 13 eixos tecnológicos, constitui-se em referência e fonte de orientação para a oferta dos cursos técnicos no país. O catálogo apresenta o perfil, a carga horária mínima e a infraestrutura recomendada. Não trata de questões de metodologia. Para o Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer, são elencados sete cursos técnicos a saber (Figura 03):

FIGURA 03: Cursos Técnicos ofertados no Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer

CURSOS TÉCNICOS – EIXO TECNOLÓGICO TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER
Técnico em Agenciamento de Viagem
Técnico em Cozinha
Técnico em Eventos
Técnico em Guia de Turismo
Técnico em Hospedagem

Técnico em Lazer

Técnico em Serviço de Restaurante e Bar

Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

O curso técnico em Guia de Turismo, objeto do presente estudo, está inserido no eixo tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer. De acordo com o catálogo, o curso deve apresentar a carga horária mínima de 800 horas.

Como perfil profissional do curso trás que:

Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e à legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e, quando for o caso, concebemos considerando as expectativas ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015).

A Figura 04 constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos trás orientações sobre o curso. Apresenta os temas que poderão ser abordados no curso, as possibilidades de atuação profissional e a infraestrutura recomendada para o curso.

Com relação às temáticas possíveis de serem abordadas no curso, são citadas: geografia, cartografia, legislação, história e museologia, sistemas de informação, artes e cultura, transporte e hospedagem e guiamento no contexto regional e nacional.

As possibilidades de atuação profissional indicadas são: agências de viagem e operadoras, organismos turísticos públicos ou privados e de forma autônoma.

A infraestrutura recomendada para o curso indica uma biblioteca com acervo específico e atualizado, laboratório de informática com programas específicos, equipamentos de localização e comunicação, laboratório didático: agências de viagem e operadoras de turismo, mapoteca e meio de transporte para a prática profissional.

FIGURA 04: Orientações para o Curso Técnico em Guia de Turismo

POSSIBILIDADES DE TEMAS A SEREM ABORDADOS NA FORMAÇÃO	POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO	INFRAESTRUTURA RECOMENDADA
<p>Geografia Cartografia Legislação História e Museologia Sistemas de Informação Artes e Cultura Transporte e Hospedagem Guiamento no contexto regional e nacional</p>	<p>Agências de Viagens e Operadoras Organismos turísticos públicos ou privados e de forma autônoma</p>	<p>Biblioteca com acervo específico e atualizado Laboratório de informática com programas específicos Equipamentos de localização e comunicação Laboratório didático: agências de viagem e operadoras de turismo Mapoteca Meio de transporte para a prática profissional</p>

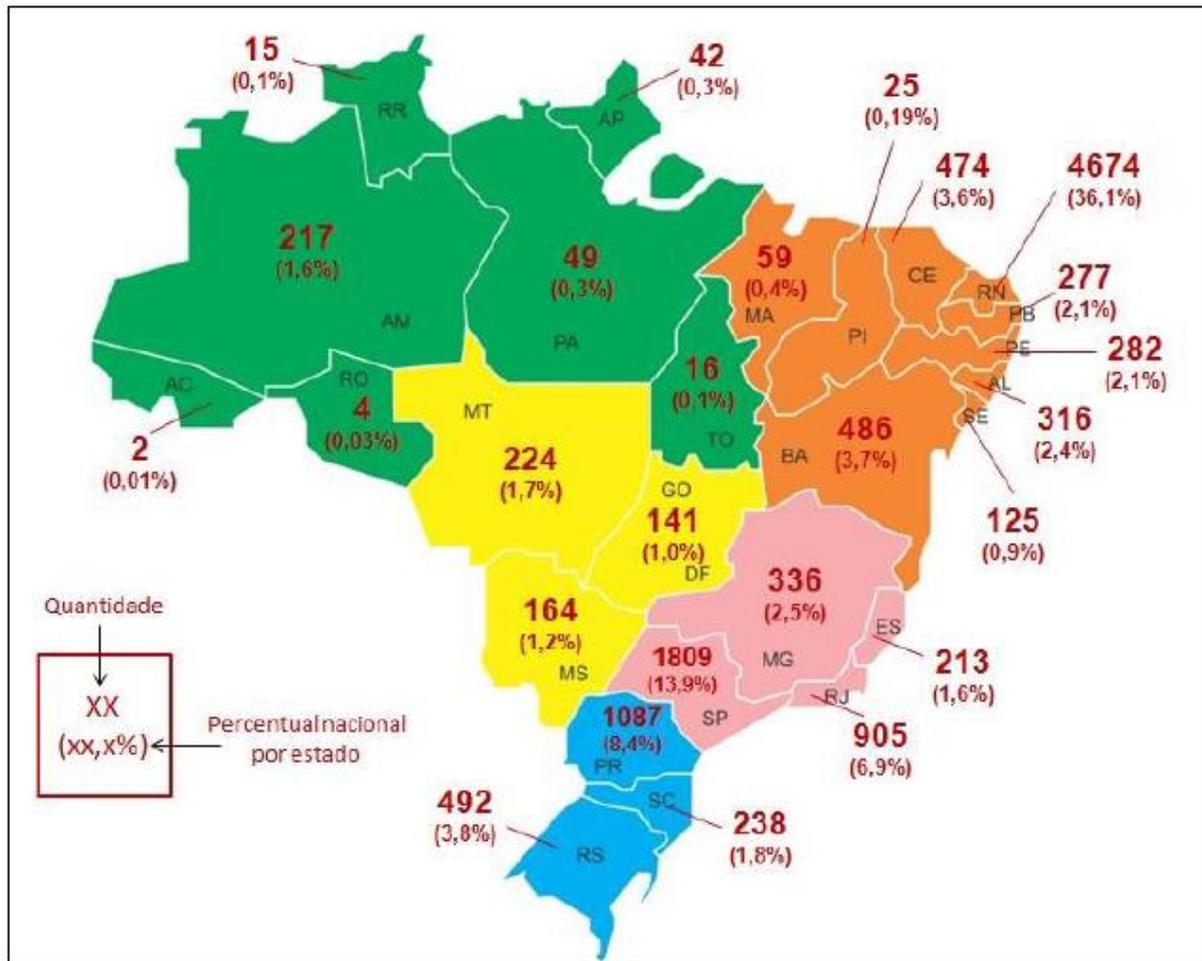
Fonte: Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015).

Portanto, são cursos técnicos de nível médio, com carga horária mínima de 800 horas, e que devem seguir as orientações dispostas nas Diretrizes Curriculares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

OS GUIAS DE TURISMO NO BRASIL

Conforme já mencionado, para exercer a função de guia de turismo além da realização do curso de formação profissional regulamentado, há a necessidade da efetivação do cadastro no Ministério do Turismo. Para o estudo, foi realizado um levantamento dos profissionais regulamentados no Brasil, isto é, com registro no Sistema de Cadastro de Empreendimentos, Equipamentos e Profissionais na Área de Turismo (Cadastur), foram identificados 12.930 guias de turismo no país (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2015), distribuídos de acordo com seu registro por Unidade da Federação, conforme Figura 05.

FIGURA 05: Guias de Turismo com Registro no Cadastur



Fonte: Elaborado pela autora.

O Estado do Rio Grande do Norte apresenta o maior número de profissionais com cadastro efetivado, com 4.674 profissionais, perfazendo o percentual de 36,1% do total de guias registrados no país. São Paulo conta com 1.809 guias registrados (13,9%), Paraná com 1087 guias (8,4%) e Rio de Janeiro com 905 profissionais (6,9%).

Também é possível verificar que alguns estados contam com poucos profissionais registrados, como por exemplo, os estados das regiões Norte e Centro Oeste do país: Acre conta com dois guias, Rondônia conta com quatro guias), Roraima conta com 15 guias e o estado do Tocantins, que apresenta 16 guias de turismo com cadastro efetivado. A Figura 06 apresenta a distribuição por estado da federação.

FIGURA 06: Distribuição dos Guias de Turismo por Estado



Fonte: Elaborado pela autora.

CONSIDERAÇÕES

A pesquisa atingiu o objetivo proposto em analisar o processo formativo do profissional Guia de Turismo no Brasil, compreendendo como ocorre a formação deste profissional.

A investigação proporcionou a compreensão da formação do Guia de Turismo, como curso técnico de nível médio, da Educação Profissional e Tecnológica, no eixo de Turismo Hospitalidade e Lazer, com carga horária mínima de 800 horas, que deve seguir as orientações apresentadas no Catálogo Nacional

de Cursos Técnicos, que indica o perfil profissional, os temas que poderão ser abordados, as possibilidades de atuação profissional e a infraestrutura recomendada para o curso. Além disso, devem acompanhar as Diretrizes da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio e o curso deve ser estruturado considerando os princípios norteadores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM).

Há que se verificar em futuros estudos a oferta dos cursos no país, os projetos pedagógicos e seus desdobramentos, a fim de que se tenha um mapeamento da formação deste profissional, visto que hoje somam mais de 12.000 Guias de Turismo cadastrados no país, aptos para o mercado de trabalho, conforme levantamento feito no presente estudo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. (1993a). **Lei nº. 8.623, de 28 de Janeiro de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8623.htm>. Acesso em: 10 mai. 2014.

BRASIL. (1993b). **Decreto n.º 946 de 1º de outubro de 1993**. Regulamenta a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/129176/decreto-946-93>>. Acesso em: 10 mai. 2014.

BRASIL. (1996). Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2015.

BRASIL. (2008). **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm>. Acesso em: 10 dez. 2015.

BRASIL (2012). Ministério da Educação. **Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 5 dez. 2015.

BRASIL. (2014). Ministério do Turismo. **Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014**. Estabelece requisitos e critérios para o exercício da atividade de Guia de Turismo e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/legislacao/?p=117>>. Acesso em 10 mai. 2014.

BRITO. L.M. **Informação Turística: A Arte do Guia-intérprete: Entre a Cultura do Turista e do Destino**. Lisboa: Chiado Editora, 2013.

CHIMENTI, S. TAVARES, A.M. **Guia de Turismo: O Profissional e a Profissão**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS GUIAS DE TURISMO. (FENAGTUR). **Código de Ética do Guia de Turismo**. Disponível em: <<file:///C:/Users/Instituto/Downloads/C%C3%93DIGO%20DE%20%C3%89TICA%20DO%20GUIA%20DE%20TURISMO.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2014.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pronatec>>. Acesso em: 2 dez. 2015.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Classificação Brasileira das Ocupações (CBO)**. Disponível em: <<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

MINISTÉRIO DO TURISMO. **Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR)**. Disponível em: <<http://www.cadastur.turismo.gov.br/cadastur/index.action>>. Acesso em: 5 mar. 2015.

SILVA, C.J.R. (org.). **Institutos Federais lei 11.892, de 29/11/2008: Comentários e Reflexões / Organização**. Natal: IFRN, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3753-lei-11892-08-if-com-entadafinal&category_slug=marco-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 5 dez. 2015.

TRIGO, L. G. G. **Turismo Básico**. 3.ed. São Paulo: Editora Senac, 1991.